



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 1717

DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE DE 50% AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CON-
FORME ESPECÍFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

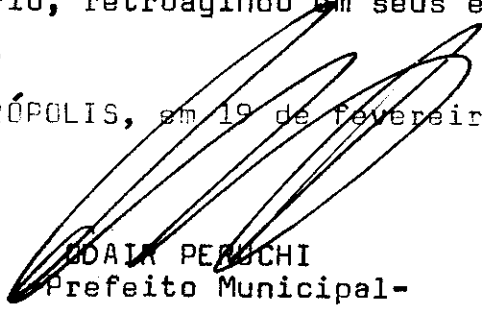
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, a contar de 1º de fevereiro de 1992, reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre os salários e vencimentos base dos servidores e funcionários da Administração Direta e Autárquica bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (com subseqüentes alterações), fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte integrante desta lei.

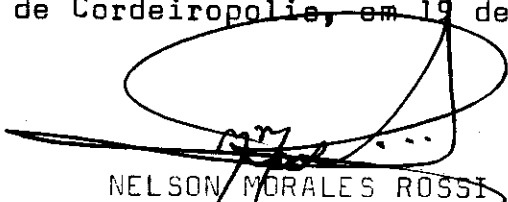
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 1992.


ODAIR PERUCHI
Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de fevereiro de 1992.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº.1717 -de 19.02.92-

-continuação-

fls.02

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS; E, H.M.C. - HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

<u>PADRÃO DE REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO-BASE SALÁRIO-BASE Lei nº.1709/92</u>	<u>VENCIMENTO-BASE SALÁRIOS-BASE Lei nº.1717 de 19/de 02 de 1992</u>	<u>Reajuste de 50%</u>
XV.0	R\$ 382.500,00	R\$ 573.750,00	
XIV.0	R\$ 319.500,00	R\$ 479.250,00	
XIII.0	R\$ 299.250,00	R\$ 448.875,00	
XII.0	R\$ 237.037,00	R\$ 355.556,25	
XI.0	R\$ 194.130,00	R\$ 291.195,00	
X.0	R\$ 168.390,00	R\$ 252.585,00	
IX.0	R\$ 149.433,75	R\$ 224.150,62	
VIII.0	R\$ 135.495,00	R\$ 203.242,50	
VII.0	R\$ 125.325,00	R\$ 187.987,50	
VI.0	R\$ 118.147,00	R\$ 177.221,25	
V.0	R\$ 113.355,00	R\$ 170.032,50	
IV.0	R\$ 110.655,00	R\$ 165.982,50	
III.0	R\$ 108.900,00	R\$ 163.350,00	
II.0	R\$ 107.595,00	R\$ 161.392,50	
I.0	R\$ 107.347,00	R\$ 161.020,50	

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 19 de fevereiro de 1992.

ODAIR PERUCHI

Prefeito Municipal-